

PORTARIA CRP16 008/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece critérios e procedimentos para concessão, controle, comprovação e liquidação de suprimento de fundos, colocado à disposição da gerência administrativa e financeira e gerência técnica, para atender ao pagamento de despesas ordinárias, no limite legal, junto ao CRP16.

O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP16/ES, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 79.822 de 17 de junho de 1971

RESOLVE:

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Aprovar a concessão de adiantamento de recursos na forma de Suprimento de Fundos, para pagamento de despesas imediatas e de pequena monta as Gerente Administrativa e Financeira ELAINNE MARETTO e Gerente Técnica JULIANA BRUNORO DE FREITAS, nos termos e procedimentos a seguir elencados.

Art. 2º - Considera-se suprimento de fundos o adiantamento de recursos para pagamento de despesas imediatas e de pequena monta, as quais, por suas características, não possam se subordinar ao processo normal de execução.

DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 3º - O presente suprimento de fundos será concedido as gerências por meio de cheque nominativo ou por meio de depósito/transfêrencia/PIX em conta bancária previamente informada no formulário de solicitação de Suprimento de Fundos no valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês por gerência.

Art. 4º - É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Art. 5º - Para cada suprimento concedido, o valor que ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais) obrigatoriamente será constituído um processo específico para conduzir o assunto, o qual será encerrado somente com a prestação de contas daquele suprimento.

Art. 6º - O suprimento de fundos será contabilizado a débito do titular responsável, até que a respectiva prestação de contas seja realizada e aprovada pelo ordenador de despesas do Conselho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 7º - A prestação de contas do suprimento de fundos será realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o prazo estabelecido para utilização do suprimento de fundos, contendo os gastos efetuados e o depósito do saldo não utilizado, se houver, na conta bancária do CRP16/ES.

Parágrafo único: Os registros das despesas deverão ser organizados no formulário modelo anexo a esta portaria, devendo conter, necessariamente, a comprovação das datas, horários, locais de origem e destino e valor de cada deslocamento.

Art. 8º - A responsabilidade do/a detentor/a do suprimento de fundos perante o ordenador de despesas é plena e somente cessará depois de aprovada a prestação de contas.

Art. 9º - Aos detentores de suprimento de fundos que não prestarem contas no prazo fixado no Art. 7º, ou não solicitarem prorrogação do mesmo, por motivo justificável, será debitado o valor do suprimento em atraso em "DIVERSOS RESPONSÁVEIS", até a efetiva prestação de contas, devendo essa ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias sob pena de ter o referido montante automaticamente descontado de sua remuneração.

Art. 10º - Integram a presente portaria os anexos I, II, e III, os quais serão obrigatoriamente utilizados para concessão, controle e prestação de contas de do suprimento de fundos.

Art. 11º - Nos meses de dezembro, a prestação de contas deverá ser apresentada até o último dia útil de funcionamento do CRP16/ES, levando-se em consideração os possíveis períodos de recesso, de todo modo não podendo ultrapassar o exercício financeiro da qual se trata o suprimento de fundos concedido.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

THIAGO PEREIRA MACHADO

Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

RODRIGO DOS SANTOS SCARABELLI

Conselheiro Secretário
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

ANEXO I
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO – ESPÍRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	Nº
Unidade requisitante	Valor R\$
Suprido	
Solicito autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, com a seguinte finalidade:	
Período de Utilização: de ____/____/____ a ____/____/____	
Classificação Orçamentária	Em ____/____/____ Assinatura:
A Solicitação preenche as condições estabelecidas nas normas vigentes	
Em ____/____/____	
Gerente (Carimbo)	

ANEXO II
DESPACHO – TESOUREIRO

Autorizo a concessão do Suprimento de Fundos, na forma solicitada.

Em ____ / ____ / ____

Tesoureiro
(Carimbo)

Setor Financeiro

Cheque nº	Banco	Agência	Valor
Data		Assinatura	

RECIBO

Recebi o valor de R\$ _____ (_____),
referente ao Suprimento de Fundos em referência, pelo qual me responsabilizarei,
submetendo-me aos procedimentos exarados nas normativas internas do Conselho Federal de
Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

Em ____ / ____ / ____

Suprido _____
(carimbo)

ANEXO III
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO – ESPÍRITO SANTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS				Nº
ÍTEM	DOCUMENTO		HISTÓRICO	VALOR
	Data	Espécie		R\$
1				
2				
3				
4				
5				
TOTAL DA DESPESA				
Comprovante e Depósito		SALDO		

As despesas estão em conformidade com a finalidade descrita na concessão e comprovadas por documentos hábeis, estando a presente Prestação de Contas em condições de ser aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Data: ____/____/____ Responsável: _____

Aprovo a presente Prestação de Contas.

Data: ____ / ____ / ____

Conselheira(o) Tesoureira(o)